



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**ESTADO DA BAHIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR**

#### **EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 017/2018.**

PORTARIA SEMATUR Nº 017/2018, de 12 de Abril de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 048/2018, de 02 fevereiro de 2018 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2016.000362.TEC.LS.0020, com Pareceres Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença Ambiental Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a Valdir Gatto e outros, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº: 219.954.780-91, com endereço na Rua Presidente Vargas, 338, Centro, Barreiras-Ba, para a atividade de posto de abastecimento de combustíveis rural com capacidade total de armazenamento de 51m<sup>3</sup>, no mesmo local e município sob Coordenadas Geográficas: X: 359559m / Y: 8690853m, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constante na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2.º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Demóstenes da Silva Nunes Júnior-Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo